



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
Horas-Máquina

Secretarias requisitantes

Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Obras e Viação;
Secretaria Municipal da Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente;

Responsáveis pela demanda

Aurio Rosa - Secretário Municipal de Agricultura;
Jatir Antonio Pressi Matias - Secretário Municipal de Obras e Viação;
Ronaldo Araújo de Oliveira - Secretário Municipal da Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente;

Objeto pretendido

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cerro Grande/RS.

Descrição da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de disponibilizar serviços de horas-máquina para atendimento das atividades operacionais do Município de Cerro Grande/RS, especialmente em razão das demandas de manutenção de estradas vicinais, recuperação e melhoria de acessos rurais, execução de serviços de terraplenagem, apoio a ações de defesa civil e assistência aos pequenos produtores rurais.

O Município possui extensa malha viária rural, relevo irregular e grande dependência das estradas do interior para o deslocamento da população, escoamento da produção agropecuária, acesso a propriedades, transporte escolar, atendimento de saúde e execução de serviços públicos essenciais. As secretarias demandantes nem sempre dispõem, com frota própria, de todos os equipamentos, operadores ou capacidade operacional suficiente para atender, de forma simultânea e tempestiva, as necessidades das comunidades. No âmbito da agricultura, a contratação também se mostra necessária para apoiar a assistência prestada aos pequenos produtores de leite, especialmente na colheita de silagem.

A contratação pretendida visa garantir condições adequadas para a execução de serviços de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Obras e Viação e da Secretaria Municipal da Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da infraestrutura rural, o atendimento de situações emergenciais ou preventivas e o fortalecimento das atividades produtivas dos pequenos produtores locais.

Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e operadores especializados para a execução de serviços que não podem ser integralmente atendidos pela estrutura própria do Município, seja pela limitação de frota, pela sazonalidade da demanda, pela necessidade de equipamentos específicos ou pela urgência de determinadas intervenções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A ausência da contratação poderá comprometer a manutenção e conservação de estradas rurais, o atendimento de demandas decorrentes de chuvas intensas, estiagens ou outros eventos que envolvam a Defesa Civil, bem como o apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente na colheita de silagem, atividade que depende de janela operacional restrita e do ponto adequado da lavoura.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada, pois os serviços serão demandados de forma eventual, conforme necessidade das secretarias, ordens de serviço, condições climáticas, disponibilidade de frentes de trabalho, safra agrícola e prioridades administrativas, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

Quantidade estimada

A quantidade estimada foi definida com base no levantamento interno das secretarias requisitantes, no histórico de demandas de horas-máquina, na necessidade de atendimento das estradas e acessos rurais, nas ações de defesa civil e na assistência aos pequenos produtores de leite do Município.

Foram considerados fatores de ajuste relacionados à sazonalidade da safra de silagem, às condições climáticas, aos deslocamentos entre comunidades do interior, à possibilidade de demandas emergenciais e à necessidade de assegurar reserva operacional mínima para manutenção de estradas e execução de serviços públicos essenciais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com concha mínima de 1,2 m ³ , peso operacional mínimo de 21 t, ano mínimo 2020 e horímetro.	Horas	500
02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com rompedor hidráulico/martelete, peso operacional mínimo de 21 t, ano mínimo 2020 e horímetro.	Horas	300
03	Trator sobre esteiras, peso operacional mínimo de 14 t, lâmina mínima de 3,8 m ³ , potência mínima de 130 HP, ano mínimo 2020 e horímetro.	Horas	300
04	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, potência mínima de 220 cv, ano mínimo 2010, capacidade mínima de 12 m ³ e tacógrafo.	Horas	300
05	Motoniveladora, ano mínimo 2010, horímetro, peso operacional mínimo de 17 t, potência mínima de 140 HP e lâmina central.	Horas	300
06	Retroescavadeira 4x4, ano mínimo 2010, horímetro, caçamba frontal mínima de 1,1 m ³ e traseira mínima de 0,25 m ³ .	Horas	300
07	Rolo compactador liso vibratório, ano mínimo 2010, cilindro único vibratório e peso operacional mínimo de 10.000 kg.	Horas	300
08	Colhedora de forragem autopropelida, plataforma de milho mínima de 04 linhas ou equivalente, potência mínima de 350 HP, cracker e regulagem de partícula.	Horas	300

Valor estimado preliminar

O valor preliminar estimado foi apurado com base na plataforma Licitacon Cidadão RS a partir de contratações públicas compatíveis com o objeto pretendido, abrangendo atas, homologações, contratos, credenciamentos e demais fontes disponíveis relacionadas a serviços de horas-máquina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Para a formação do valor preliminar, adotou-se a média aritmética dos valores aproveitáveis. A síntese das cotações utilizadas para a formação do valor preliminar é a seguinte:

Item	Fontes utilizadas	Valores utilizados (R\$/h)	Valor médio estimado
01	PM Cerro Grande; PM Coxilha; Trindade do Sul/CONIGEPU	R\$ 279,00; R\$ 417,00; R\$ 400,00	R\$ 365,33
02	PM Cerro Grande; PM Bento Gonçalves; PM Porto Xavier	R\$ 400,00; R\$ 365,00; R\$ 750,00	R\$ 505,00
03	PM Aratiba; PM Coxilha; Trindade do Sul/CONIGEPU	R\$ 370,00; R\$ 415,00; R\$ 400,00	R\$ 395,00
04	PM Antônio Prado; Trindade do Sul/CONIGEPU; PM Carlos Gomes	R\$ 248,50; R\$ 240,00; R\$ 250,00	R\$ 246,17
05	PM Cerro Grande; PM Bom Jesus; PM Porto Xavier	R\$ 227,00; R\$ 420,00; R\$ 430,00	R\$ 359,00
06	PM Cerro Grande; PM Bom Jesus; PM Bento Gonçalves	R\$ 187,00; R\$ 278,00; R\$ 114,00	R\$ 193,00
07	PM Bom Jesus; PM Capitão; PM Coxilha	R\$ 320,00; R\$ 344,26; R\$ 395,00	R\$ 353,09
08	PM Farroupilha; PM Boa Vista do Incra; PM Carlos Gomes	R\$ 1.000,00; R\$ 750,00; R\$ 1.350,00	R\$ 1.033,33

Com base nos valores médios apurados na pesquisa preliminar, apresenta-se, abaixo, a síntese estimativa da contratação, relacionando cada item, a quantidade prevista, o valor unitário adotado e o valor total correspondente. Essa consolidação permite visualizar o impacto financeiro estimado de cada serviço no conjunto da demanda e serve como referência para a continuidade da fase preparatória.

Item	Descrição resumida	UN	Qtdd	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com concha mínima de 1,2 m ³ , peso operacional mínimo de 21 t, ano mínimo 2020 e horímetro.	Horas	500	R\$ 365,33	R\$ 182.665,00
02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com rompedor hidráulico/martelete, peso operacional mínimo de 21 t, ano mínimo 2020 e horímetro.	Horas	300	R\$ 505,00	R\$ 151.500,00
03	Trator sobre esteiras, peso operacional mínimo de 14 t, lâmina mínima de 3,8 m ³ , potência mínima de 130 HP, ano mínimo 2020 e horímetro.	Horas	300	R\$ 395,00	R\$ 118.500,00
04	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, potência mínima de 220 cv, ano mínimo 2010, capacidade mínima de 12 m ³ e tacógrafo.	Horas	300	R\$ 246,17	R\$ 73.851,00
05	Motoniveladora, ano mínimo 2010, horímetro, peso operacional mínimo de 17 t, potência mínima de 140 HP e lâmina central.	Horas	300	R\$ 359,00	R\$ 107.700,00
06	Retroescavadeira 4x4, ano mínimo 2010,	Horas	300	R\$ 193,00	R\$

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	horímetro, caçamba frontal mínima de 1,1 m ³ e traseira mínima de 0,25 m ³ .				57.900,00
07	Rolo compactador liso vibratório, ano mínimo 2010, cilindro único vibratório e peso operacional mínimo de 10.000 kg.	Horas	300	R\$ 353,09	R\$ 105.927,00
08	Colhedora de forragem autopropelida, plataforma de milho mínima de 04 linhas ou equivalente, potência mínima de 350 HP, cracker e regulagem de partícula.	Horas	300	R\$ 1.033,33	R\$ 309.999,00

O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 1.108.042,00.

Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS para o exercício de 2026.

Data ou prazo pretendido

Pretende-se que a contratação esteja disponível até julho de 2026, a fim de permitir o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, da Secretaria Municipal de Obras e Viação e da Secretaria Municipal da Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente, especialmente considerando a necessidade de planejamento das frentes de trabalho, a manutenção de estradas e acessos rurais, o atendimento de eventuais demandas emergenciais e a organização dos serviços de apoio aos produtores rurais.

Grau de prioridade

A demanda possui prioridade alta, considerando que a indisponibilidade dos serviços poderá comprometer a manutenção de estradas e acessos rurais, o atendimento de situações relacionadas à Defesa Civil, a execução de serviços públicos essenciais e o apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente em atividades de colheita de silagem, que dependem de janela adequada para execução.

Contratações relacionadas

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, de modo que a presente contratação poderá ser executada de forma autônoma, sem dependência direta de outro contrato administrativo. A execução dos serviços, quando necessário, deverá ser coordenada com as frentes de trabalho e cronogramas internos das secretarias demandantes, a fim de evitar sobreposição de demandas e assegurar a adequada utilização dos quantitativos registrados.

Cerro Grande/RS, 17 de junho de 2026.

Aurio Rosa
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Ronaldo Araújo de Oliveira
Secretário Municipal da Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente

Jatir Antonio Pressi Matias
Secretário Municipal de Obras e Viação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Horas-Máquina

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de disponibilizar serviços de horas-máquina para atendimento das atividades operacionais do Município de Cerro Grande/RS, especialmente em razão das demandas de manutenção de estradas vicinais, recuperação e melhoria de acessos rurais, execução de serviços de terraplenagem, apoio a ações de defesa civil e assistência aos pequenos produtores rurais.

O Município possui extensa malha viária rural, relevo irregular e grande dependência das estradas do interior para o deslocamento da população, escoamento da produção agropecuária, acesso a propriedades, transporte escolar, atendimento de saúde e execução de serviços públicos essenciais. As Secretarias demandantes nem sempre dispõem, com frota própria, de todos os equipamentos, operadores ou capacidade operacional suficiente para atender, de forma simultânea e tempestiva, as necessidades das comunidades. No âmbito da agricultura, a contratação também se mostra necessária para apoiar a assistência prestada aos pequenos produtores de leite, especialmente na colheita de silagem.

A contratação pretendida visa garantir condições adequadas para a execução de serviços de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Obras e Viação e da Secretaria Municipal da Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da infraestrutura rural, o atendimento de situações emergenciais ou preventivas e o fortalecimento das atividades produtivas dos pequenos produtores locais.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS para o exercício de 2026.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, observadas as condições mínimas de cada máquina, equipamento, caminhão ou colhedora agrícola, tais como potência, peso operacional, capacidade, ano de fabricação, horímetro, tacógrafo e demais elementos objetivos constantes deste ETP.

Trata-se de serviço não contínuo, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado conforme necessidade da Administração Municipal, mediante ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, com medição por hora efetivamente trabalhada.

Considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de formação de ata para demandas futuras, eventuais e parceladas, a seleção do fornecedor deverá ocorrer por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

A execução deverá contemplar o fornecimento da máquina, equipamento ou caminhão, operador ou motorista especializado, combustível, lubrificantes, manutenção, transporte/deslocamento até os locais indicados e demais insumos necessários à adequada prestação do serviço, sem custos adicionais ao Município.

A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de uso, segurança e produtividade, com horímetro, tacógrafo ou outro meio idôneo de aferição quando aplicável, responsabilizando-se por manutenções, substituições, abastecimento, danos causados por sua atuação e paralisações decorrentes de defeitos ou falhas de sua responsabilidade.

Os serviços deverão ser prestados no Município de Cerro Grande/RS, inclusive em estradas vicinais, acessos rurais, comunidades do interior, propriedades de pequenos produtores indicadas pela Administração, áreas de intervenção da Defesa Civil e demais locais previamente definidos pelas Secretarias requisitantes.

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, a proposta com o preço e os documentos exigidos para habilitação, conforme o critério de julgamento de menor preço adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta e abertura da sessão pública.

Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) filial, sucursal ou agência de sociedade com sede em outra unidade da Federação: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o caso;

f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) documento oficial de identificação, contendo foto e CPF, do representante legal da licitante e, quando necessário para conferência dos poderes de representação ou

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

da composição societária, do(s) sócio(s), administrador(es), titular(es) ou proprietário(s) da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível pela natureza da atividade desenvolvida;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a tributos federais, contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos estaduais;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos municipais;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante da própria certidão ou, inexistindo prazo, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

- a) 03 (três) atestado(s) de capacidade técnica, por item, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis em características com o item para o qual apresentar proposta.
 - a.1) A licitante deverá comprovar capacidade técnica específica para cada item em que participar, não sendo suficiente a apresentação de atestado genérico de “horas-máquina” quando o documento não permitir identificar a compatibilidade com o equipamento ou serviço correspondente ao item cotado.
 - a.2) Será admitido um único atestado para comprovar a qualificação técnica de mais de um item, desde que o documento descreva de forma clara os serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

executados e permita verificar a compatibilidade com cada item pretendido pela licitante.

a.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição do objeto executado, o período ou a data da execução, quando aplicável, e informações suficientes para comprovar a compatibilidade entre o serviço anteriormente prestado e o item licitado.

a.4) A compatibilidade será aferida considerando a natureza do equipamento, o tipo de serviço executado e as características essenciais do item, tais como espécie da máquina, capacidade operacional, porte do equipamento e finalidade do serviço.

b) Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços, por item, contendo relação dos veículos, máquinas e equipamentos que serão disponibilizados para atendimento do objeto, compatíveis com as especificações mínimas exigidas no edital e no Termo de Referência, devendo constar, para cada equipamento relacionado, sempre que aplicável, marca, modelo, ano de fabricação, potência, peso operacional, capacidade, placa, número de série ou chassi, bem como demais dados técnicos necessários à verificação da compatibilidade com o respectivo item licitado.

b.1) Na mesma declaração, a licitante deverá declarar que os motoristas e operadores indicados ou disponibilizados para a execução dos serviços possuem habilitação, treinamento, experiência e aptidão compatíveis com a operação dos respectivos veículos, máquinas e equipamentos, observadas as exigências legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis.

b.2) A licitante deverá declarar, ainda, que os veículos, máquinas e equipamentos sujeitos a registro, licenciamento, tacógrafo ou outras exigências de trânsito, operação e segurança encontram-se regulares e aptos à execução do objeto, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

Declarações Complementares

Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração Conjunta, conforme modelo anexo ao Edital;
- b) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, quando pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de cooperativa e sua participação for admitida;

Disposições Gerais Sobre a Habilitação

Os documentos exigidos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade, será considerado válido pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

A verificação pelo Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

A falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no contrato e nos demais instrumentos do processo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

A quantidade estimada foi definida com base no levantamento interno das Secretarias requisitantes, no histórico de demandas de horas-máquina, na necessidade de atendimento das estradas e acessos rurais, nas ações de defesa civil e na assistência aos pequenos produtores de leite do Município.

Foram considerados fatores de ajuste relacionados à sazonalidade da safra de silagem, às condições climáticas, aos deslocamentos entre comunidades do interior, à possibilidade de demandas emergenciais e à necessidade de assegurar reserva operacional mínima para manutenção de estradas e execução de serviços públicos essenciais.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada
01	Prestação de serviço com máquina pesada e operador especializado, tipo escavadeira hidráulica com concha de escavação de no mínimo 1,2 m ³ , sobre esteiras, com peso operacional não inferior a 21 toneladas, máquina com ano de fabricação igual ou superior a 2020, horímetro analógico ou digital aferido, incluindo operador, combustível, manutenção, transporte/deslocamento e demais insumos necessários à execução do serviço.	Horas	500
02	Prestação de serviço com máquina pesada e operador especializado, tipo escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico/martelete, sobre esteiras, com peso operacional não inferior a 21 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2020, horímetro analógico ou digital aferido, incluindo operador, combustível, manutenção, transporte/deslocamento e demais insumos necessários à execução do serviço.	Horas	300
03	Prestação de serviço com máquina pesada e operador especializado, tipo trator sobre esteiras, com peso operacional não inferior a 14 toneladas, lâmina com capacidade mínima de 3,8 m ³ , potência mínima de 130 HP, máquina com ano de fabricação igual ou superior a 2020, horímetro analógico ou digital aferido, incluindo operador, combustível, manutenção, transporte/deslocamento e demais insumos necessários à execução do serviço.	Horas	300
04	Prestação de serviços de caminhão com motorista especializado, tipo caminhão com caçamba basculante, tração 6x4, potência mínima de 220 cv, ano de fabricação igual ou superior a 2010, capacidade mínima de transporte de 12 m ³ , tacógrafo analógico ou digital aferido, incluindo motorista, combustível, manutenção, transporte/deslocamento e demais insumos necessários à execução do serviço.	Horas	300

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

05	Prestação de serviço de máquina pesada e operador especializado, tipo motoniveladora, ano de fabricação igual ou superior a 2010, horímetro analógico ou digital aferido, peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 140 HP, com lâmina central, incluindo operador, combustível, manutenção, transporte/deslocamento e demais insumos necessários à execução do serviço.	Horas	300
06	Prestação de serviço de máquina pesada e operador especializado, tipo retroescavadeira, tração 4x4, com horímetro analógico ou digital aferido, ano de fabricação igual ou superior a 2010, capacidade de carga frontal de no mínimo 1,1 m ³ e traseira de no mínimo 0,25 m ³ , incluindo operador, combustível, manutenção, transporte/deslocamento e demais insumos necessários à execução do serviço.	Horas	300
07	Prestação de serviço de máquina pesada e operador especializado, tipo rolo compactador liso vibratório, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com cilindro único vibratório e peso operacional mínimo de 10.000 kg, incluindo operador, combustível, manutenção, transporte/deslocamento e demais insumos necessários à execução do serviço.	Horas	300
08	Prestação de serviço de máquina agrícola e operador especializado, tipo colhedora de forragem autopropelida, com plataforma de corte para milho de no mínimo 04 linhas ou sistema equivalente, potência mínima de 350 HP, sistema de corte, alimentação, repicagem e lançamento por bica direcionável, equipada com processador de grãos/cracker e regulagem de tamanho de partícula, apta à colheita de milho para silagem, incluindo operador, combustível, manutenção, transporte/deslocamento e demais insumos necessários à execução do serviço.	Horas	300

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ANALISADAS

Para atendimento da necessidade identificada, analisou-se a possibilidade de utilização exclusiva da frota própria da Administração Municipal. Embora essa alternativa seja adotada sempre que possível, ela não se mostra suficiente para atender integralmente a demanda, considerando a limitação de equipamentos, a necessidade de máquinas específicas, a simultaneidade de frentes de trabalho, a ocorrência de situações emergenciais, a extensão da malha rural e a sazonalidade da colheita de silagem.

Também foi analisada a possibilidade de contratação ordinária, sem registro de preços. Essa alternativa não se mostra a mais adequada, pois as horas-máquina serão solicitadas conforme necessidade, em quantitativos variáveis, a depender de condições climáticas, cronogramas de manutenção, demandas de defesa civil, safra agrícola e disponibilidade de frentes de serviço.

A alternativa de credenciamento foi considerada, mas, para o presente caso, a realização de pregão eletrônico com registro de preços apresenta maior aderência à busca de proposta mais vantajosa, pois permite disputa de preços por item, formação de cadastro de reserva, padronização das especificações mínimas e maior transparência na seleção dos fornecedores.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a melhor solução é a realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina, conforme as condições

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos da contratação.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de horas-máquina, por item, com disponibilização de máquinas, equipamentos, caminhão, colhedora agrícola, operadores/motoristas, combustível, manutenção, deslocamento e demais insumos necessários à execução dos serviços.

A solução mostra-se adequada porque permite ao Município acionar os serviços conforme a real necessidade das Secretarias requisitantes, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, preservando a flexibilidade administrativa e a economicidade. Também possibilita atendimento simultâneo ou alternado de demandas da Agricultura, Obras e Viação e Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente.

O pregão eletrônico por item amplia a competitividade, pois permite que empresas especializadas participem dos itens correspondentes aos equipamentos que efetivamente possuem, sem necessidade de dispor de todos os maquinários. O registro de preços, por sua vez, é compatível com a natureza eventual, parcelada e variável das demandas municipais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor preliminar estimado foi apurado com base na plataforma Licitacon Cidadão RS a partir de contratações públicas compatíveis com o objeto pretendido, abrangendo atas, homologações, contratos, credenciamentos e demais fontes disponíveis relacionadas a serviços de horas-máquina.

Para a formação do valor preliminar, adotou-se a média aritmética dos valores aproveitáveis. A síntese das fontes utilizadas é a seguinte:

Item	Fontes utilizadas	Valores utilizados (R\$/h)	Valor médio estimado
01	PM Cerro Grande; PM Coxilha; Trindade do Sul/CONIGEPU	R\$ 279,00; R\$ 417,00; R\$ 400,00	R\$ 365,33
02	PM Cerro Grande; PM Bento Gonçalves; PM Porto Xavier	R\$ 400,00; R\$ 365,00; R\$ 750,00	R\$ 505,00
03	PM Aratiba; PM Coxilha; Trindade do Sul/CONIGEPU	R\$ 370,00; R\$ 415,00; R\$ 400,00	R\$ 395,00
04	PM Antônio Prado; Trindade do Sul/CONIGEPU; PM Carlos Gomes	R\$ 248,50; R\$ 240,00; R\$ 250,00	R\$ 246,17
05	PM Cerro Grande; PM Bom Jesus; PM Porto Xavier	R\$ 227,00; R\$ 420,00; R\$ 430,00	R\$ 359,00
06	PM Cerro Grande; PM Bom Jesus; PM Bento Gonçalves	R\$ 187,00; R\$ 278,00; R\$ 114,00	R\$ 193,00
07	PM Bom Jesus; PM Capitão; PM Coxilha	R\$ 320,00; R\$ 344,26; R\$ 395,00	R\$ 353,09
08	PM Farroupilha; PM Boa Vista do Incra; PM Carlos Gomes	R\$ 1.000,00; R\$ 750,00; R\$ 1.350,00	R\$ 1.033,33

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Com base nos valores médios apurados na pesquisa preliminar, apresenta-se, abaixo, a síntese estimativa da contratação, relacionando cada item, a quantidade prevista, o valor unitário adotado e o valor total correspondente. Essa consolidação permite visualizar o impacto financeiro estimado de cada serviço no conjunto da demanda e serve como referência para a continuidade da fase preparatória.

Item	Descrição resumida	UN	Qtdd	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com concha mínima de 1,2 m ³ , peso operacional mínimo de 21 t, ano mínimo 2020 e horímetro.	Horas	500	R\$ 365,33	R\$ 182.665,00
02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com rompedor hidráulico/martelete, peso operacional mínimo de 21 t, ano mínimo 2020 e horímetro.	Horas	300	R\$ 505,00	R\$ 151.500,00
03	Trator sobre esteiras, peso operacional mínimo de 14 t, lâmina mínima de 3,8 m ³ , potência mínima de 130 HP, ano mínimo 2020 e horímetro.	Horas	300	R\$ 395,00	R\$ 118.500,00
04	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, potência mínima de 220 cv, ano mínimo 2010, capacidade mínima de 12 m ³ e tacógrafo.	Horas	300	R\$ 246,17	R\$ 73.851,00
05	Motoniveladora, ano mínimo 2010, horímetro, peso operacional mínimo de 17 t, potência mínima de 140 HP e lâmina central.	Horas	300	R\$ 359,00	R\$ 107.700,00
06	Retroescavadeira 4x4, ano mínimo 2010, horímetro, caçamba frontal mínima de 1,1 m ³ e traseira mínima de 0,25 m ³ .	Horas	300	R\$ 193,00	R\$ 57.900,00
07	Rolo compactador liso vibratório, ano mínimo 2010, cilindro único vibratório e peso operacional mínimo de 10.000 kg.	Horas	300	R\$ 353,09	R\$ 105.927,00
08	Colhedora de forragem autopropelida, plataforma de milho mínima de 04 linhas ou equivalente, potência mínima de 350 HP, cracker e regulagem de partícula.	Horas	300	R\$ 1.033,33	R\$ 309.999,00

O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 1.108.042,00.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina, com execução sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pelas Secretarias requisitantes e de acordo com as especificações mínimas definidas para cada item.

A contratação abrangerá máquinas pesadas, caminhão caçamba basculante, equipamento agrícola para colheita de silagem e respectivos operadores ou motoristas, incluindo combustível, manutenção, deslocamento, lubrificantes, seguros, encargos e todos os insumos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cerro Grande/RS.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

Os quantitativos, unidades, especificações mínimas e valores referenciais são os seguintes:

Item	Descrição / especificação	Un.	Qtd.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
01	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, concha mínima de 1,2 m ³ , peso operacional mínimo de 21 t, ano mínimo 2020 e horímetro.	Horas	500	R\$ 365,33	R\$ 182.665,00
02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com rompedor hidráulico/martelete, peso operacional mínimo de 21 t, ano mínimo 2020 e horímetro.	Horas	300	R\$ 505,00	R\$ 151.500,00
03	Trator sobre esteiras, peso operacional mínimo de 14 t, lâmina mínima de 3,8 m ³ , potência mínima de 130 HP, ano mínimo 2020 e horímetro.	Horas	300	R\$ 395,00	R\$ 118.500,00
04	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, potência mínima de 220 cv, ano mínimo 2010, capacidade mínima de 12 m ³ e tacógrafo.	Horas	300	R\$ 246,17	R\$ 73.851,00
05	Motoniveladora, ano mínimo 2010, horímetro, peso operacional mínimo de 17 t, potência mínima de 140 HP e lâmina central.	Horas	300	R\$ 359,00	R\$ 107.700,00
06	Retroescavadeira 4x4, ano mínimo 2010, horímetro, caçamba frontal mínima de 1,1 m ³ e traseira mínima de 0,25 m ³ .	Horas	300	R\$ 193,00	R\$ 57.900,00
07	Rolo compactador liso vibratório, ano mínimo 2010, cilindro único vibratório e peso operacional mínimo de 10.000 kg.	Horas	300	R\$ 353,09	R\$ 105.927,00
08	Colhedora de forragem autopropelida, plataforma de milho mínima de 04 linhas ou equivalente, potência mínima de 350 HP, cracker e regulagem de partícula.	Horas	300	R\$ 1.033,33	R\$ 309.999,00
Valor total referencial					R\$ 1.108.042,00

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE EXECUÇÃO

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações descritas para cada item e estar em condições de funcionamento, segurança e produtividade, admitida a substituição por equipamento de capacidade superior, desde que previamente aceita pela fiscalização e sem acréscimo de preço.

A medição deverá ocorrer por hora efetivamente trabalhada, mediante controle por horímetro, tacógrafo, boletim de medição, diário de serviço, ordem de serviço assinada ou outro instrumento idôneo definido pela fiscalização. Não deverão ser computados períodos de deslocamento interno não autorizado, parada para manutenção, abastecimento, defeito mecânico ou interrupção imputável à contratada, salvo se expressamente autorizado pela Administração em situação justificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A contratada deverá executar os serviços com zelo, eficiência e observância das orientações da fiscalização, responsabilizando-se por danos causados ao Município, a terceiros, a propriedades particulares, a vias públicas, a estruturas existentes e ao meio ambiente, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos, operadores ou motoristas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria demandante ou pelo setor competente.

A execução deverá ocorrer em conformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas, trabalhistas, ambientais, de trânsito e segurança aplicáveis, sob pena de recusa, correção, glosa, sanção, rescisão ou demais providências cabíveis.

Todos os custos de transporte, deslocamento, operador, motorista, combustível, lubrificantes, manutenção, seguros, tributos, encargos, alimentação, equipamentos de proteção, ferramentas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada.

A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade estimada, nem a aceitar exigência de quantitativo mínimo de execução, por se tratar de registro de preços para serviços sob demanda.

LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá no Município de Cerro Grande/RS, em locais indicados pela Administração Municipal, incluindo estradas, acessos rurais, comunidades do interior, propriedades rurais de pequenos produtores, áreas públicas, frentes de trabalho das Secretarias e locais relacionados a ações de defesa civil.

O horário ordinário de execução será definido na ordem de serviço, preferencialmente em dias úteis e horário de expediente da Administração, admitida execução em horários diversos, finais de semana ou situações emergenciais quando houver interesse público, necessidade operacional, janela agrícola ou demanda de defesa civil.

O prazo para início da execução será, preferencialmente, de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da programação das frentes de trabalho, da localização do serviço, das condições climáticas, do período de safra ou de situação emergencial. Em caso de urgência ou defesa civil, poderá ser exigido atendimento em prazo menor, conforme disponibilidade e justificativa da Secretaria demandante.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E RESPONSABILIDADE

Por se tratar de serviço de horas-máquina, não se aplica garantia de produto nos moldes de aquisição de bens. Contudo, a contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços, corrigindo, refazendo ou complementando, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com a ordem de serviço, com as especificações contratadas ou com as orientações da fiscalização, sem prejuízo de glosa de horas, sanções e demais medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo eventual substituição de máquina, caminhão ou colhedora observar especificações iguais ou superiores às contratadas e não gerar custos adicionais ao Município.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por itens, considerando que o objeto é divisível e que os serviços correspondem a equipamentos distintos, com mercados, capacidades operacionais e fornecedores potencialmente diferentes. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas em determinados equipamentos e não compromete a adequada execução do objeto.

O critério de julgamento deverá ser o menor preço por item, possibilitando que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada tipo de máquina, caminhão ou equipamento agrícola, sem exigir que uma única empresa possua todos os maquinários previstos.

JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza futura, eventual, parcelada e variável da demanda, uma vez que os serviços serão executados conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

O SRP permite melhor planejamento, padronização das condições de contratação, redução de procedimentos repetitivos e maior racionalidade administrativa, além de possibilitar o atendimento de demandas de mais de uma Secretaria, em períodos distintos e conforme prioridades administrativas, condições climáticas, eventos emergenciais e necessidades de safra.

A ata de registro de preços deverá observar o prazo legal de vigência e poderá ser prorrogada na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar disponibilidade de máquinas, caminhão, equipamento agrícola e operadores/motoristas especializados para atendimento das demandas da Agricultura, Obras e Viação e Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente, promovendo continuidade, eficiência, economicidade, segurança e melhoria na prestação dos serviços públicos municipais.

Busca-se garantir melhor manutenção de estradas vicinais e acessos rurais, apoio a intervenções de terraplenagem e infraestrutura, resposta mais eficiente a situações de defesa civil e assistência aos pequenos produtores de leite, especialmente durante a colheita de silagem, cuja execução depende de janela adequada de tempo e ponto correto da lavoura.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Antes da formalização da ata ou do início da execução, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada organização, fiscalização e acompanhamento do objeto, incluindo consolidação das demandas, definição do fluxo

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

de emissão de ordens de serviço, controle de horas executadas, validação dos locais de execução e organização dos documentos de medição.

Deverão ser designados gestor e fiscal(is) da ata/contratação por ato próprio, com indicação dos responsáveis por Secretaria.

Também deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária quando da contratação decorrente da ata, observada a natureza estimativa do registro de preços e a necessidade de empenho conforme as ordens efetivamente emitidas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, de modo que a presente contratação poderá ser executada de forma autônoma, sem dependência direta de outro contrato administrativo. A execução dos serviços, quando necessário, deverá ser coordenada com as frentes de trabalho e cronogramas internos das Secretarias demandantes, a fim de evitar sobreposição de demandas e assegurar a adequada utilização dos quantitativos registrados.

SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à utilização racional dos equipamentos, prevenção de desperdícios, controle de vazamentos de óleo, combustíveis e lubrificantes, manutenção adequada das máquinas, destinação correta de resíduos, observância da legislação ambiental e adoção de práticas que reduzam impactos durante a execução dos serviços.

A contratada deverá operar os equipamentos de forma a evitar danos desnecessários ao solo, à vegetação, a cursos d'água, a bueiros, pontes, taludes, estradas e propriedades particulares, observando as orientações da fiscalização e as limitações técnicas de cada local.

Não foram identificados impactos ambientais significativos além daqueles ordinariamente relacionados ao objeto, os quais poderão ser mitigados mediante adequada fiscalização, manutenção dos equipamentos, planejamento das frentes de trabalho e cumprimento das normas aplicáveis.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Medida preventiva
Quantitativo mal estimado	Varição climática, sazonalidade, demandas emergenciais ou falha no levantamento	Ata insuficiente ou superdimensionada	Média	Médio	Utilizar dados do DFD, histórico das secretarias, estimativa por safra e validação prévia das ordens de serviço.
Indisponibilidade de equipamento	Contratada sem frota ou com equipamento em manutenção	Atraso na execução e prejuízo às frentes de trabalho	Média	Alto	Exigir declaração de disponibilidade e relação dos equipamentos da vencedora, com possibilidade de diligência e sanções.
Atraso na colheita de	Janela agrícola curta, excesso	Perda de qualidade da silagem e	Média	Alto	Programar a demanda com antecedência,

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

silagem	de chuva, falta de equipamento adequado ou falha de programação	prejuízo aos pequenos produtores de leite			emitir ordens de serviço por roteiro e prever prioridade para o período de safra.
Execução em desconformidade	Máquina abaixo da especificação, operador sem aptidão ou medição inadequada	Retrabalho, glosa, dano ao serviço público e prejuízo aos usuários	Média	Alto	Fiscalizar especificações mínimas, controlar horas por horímetro/tacógrafo e registrar a execução em boletim de medição.
Danos ambientais ou a terceiros	Operação inadequada em áreas rurais, estradas, taludes ou proximidade de cursos d'água	Prejuízos materiais, responsabilidade administrativa e dano ambiental	Baixa	Alto	Exigir operação responsável, atendimento às orientações da fiscalização e cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Os riscos identificados são administráveis, desde que adotadas as medidas preventivas indicadas, especialmente a adequada definição do objeto, fiscalização contratual, emissão formal de ordens de serviço, controle de horas executadas e recebimento criterioso do objeto.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na necessidade administrativa identificada, nas alternativas avaliadas, na estimativa de quantitativos e valores, na análise preliminar de mercado, na justificativa da solução escolhida, na avaliação dos riscos, nas providências prévias e nos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, compatível com a realidade administrativa do Município de Cerro Grande/RS e apta a subsidiar a elaboração do Termo de Referência, edital, ata de registro de preços e demais documentos da fase preparatória.

Declara-se, portanto, viável e razoável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento de pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento por item.

Cerro Grande/RS, 17 de junho de 2026.

Aurio Rosa
Secretário Municipal de Agricultura

Ronaldo Araújo de Oliveira
Secretário Municipal da Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Jatir Antonio Pressi Matias
Secretário Municipal de Obras e Viação

